



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024

PROCESSO nº 396/2024-M

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h do dia 02/11/2024

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 14/11/2024 às 09h

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/11/2024 a partir das 9:15min

A FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – FAMAR, inscrita no CNPJ sob nº 09.161.265/0001-46, com sede na Rua Marrey Junior nº 162 – Bairro Fragata, na cidade de Marília – Estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, onde a sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Autoridade Competente da instituição, conforme Portaria nos autos do processo em epígrafe.

A licitação e conseqüente contratação serão regidas por seu Regulamento de Licitação e Contratos e, subsidiariamente pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Estadual nº 13.121/2008 e Lei Complementar nº 123/2006.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **Bolsa Nacional de Compras**, disponível em www.bnc.org.br, conforme a data e horários mencionados no preâmbulo deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente **LICITAÇÃO** objetiva aquisição de **ESPUMAS PARA COLCHÃO REVESTIDAS** em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Anexo I**, que é parte indissociável deste Edital.

1.2. **Critério de julgamento.** O objeto deste certame licitatório será dividido **em itens** ou **lotes**, formados pelo agrupamento dos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame, as empresas interessadas que atenderem 3a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos

2.1.1. A participação nesta licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Empresas em falência;

2.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**.

2.2.4. Servidor ou funcionário de qualquer órgão ou entidade vinculada à **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.2.6. Que não atenda as exigências deste Edital;

2.3. **Uso da plataforma.** Para participar do pregão o licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente na plataforma da Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico www.bnc.org.br, até o horário fixado no edital para a abertura das propostas e início da sessão.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

2.5. Qualquer dúvida em relação à utilização da plataforma Bolsa Nacional de Compras, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente na plataforma da Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no site da Bolsa Nacional de Compras.

3.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento diretamente na plataforma da Bolsa Nacional de Compras.

3.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

4.1.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta (anexos II.1-II.2 e II.3 do edital) e descritivo técnico do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa e negociação.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

4.5. Caso haja a necessidade de suspender a sessão do pregão eletrônico, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do processo deverá ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma

da **Bolsa Nacional de Compras**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. PROPOSTA

5.1. **Envio.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente na plataforma de licitações **Bolsa Nacional de Compras** no endereço eletrônico www.bnc.org.br, a partir da liberação do edital até o horário estabelecido neste edital para a abertura da sessão pública, mediando o preenchimento dos campos na plataforma e envio dos anexos, conforme modelo de proposta e **anexos II, II.2 e II.3** do edital .

5.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

5.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, na fase de habilitação dentro do prazo estabelecido na plataforma.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

5.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

5.7. **Preços.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

a) Havendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os valores unitários e no caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os indicados por extenso.

b) Os preços deverão ser oferecidos de acordo com as unidades especificadas no Termo De Referência **Anexo I**.

5.7.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.7.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.8. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.9. **Validade da proposta.** No mínimo **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da sessão.

5.9.1 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

5.10. **Prazo de entrega:** conforme indicado no Termo De Referência anexo ao edital.

5.11. **Condições de Pagamento:** **30 (trinta) dias** após o recebimento.

5.12. **Indicação do Banco e número conta corrente.**

5.13. **Dados do (s) responsável (is) pela assinatura do Contrato**

6. HABILITAÇÃO

6.1. Apresentação dos Documentos de Habilitação:

6.1.1. **Regra Geral:** A apresentação dos documentos de habilitação será exigida somente do licitante vencedor do certame. Estes documentos devem comprovar a regularidade fiscal,

jurídica, trabalhista e a capacidade técnica necessária para a execução do objeto contratual, conforme as exigências previstas neste Edital.

6.1.2. Momento da Apresentação: A apresentação dos documentos de habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas e na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta inicial.

6.1.3. Procedimento em Caso de Inabilitação: Se o licitante inicialmente declarado vencedor for inabilitado, o licitante classificado em segundo lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação correspondentes.

6.1.4. Formato e Envio: Os documentos exigidos para habilitação serão anexados no campo específico da plataforma, em formato digital, "pdf" ou "zip", com o limite de 6 Mb por arquivo, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. O não atendimento a essas especificações poderá resultar na inabilitação do licitante.

6.2. Disponibilidade dos Documentos: Os documentos anexos à proposta e à habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da fase de disputa.

6.3. Prazos e Consequências: O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos poderá acarretar desclassificação e/ou inabilitação do licitante, além das sanções previstas neste Edital. Nesse caso, o Pregoeiro poderá convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.3.1. Autenticação de Documentos: Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados de autenticação por tabelião de notas ou validação eletrônica

6.3.2. Certificação Digital: Documentos eletrônicos produzidos com processo de certificação disponível pela ICP-Brasil, conforme a Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos como verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.3.3. Responsabilidade pela Veracidade: A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

6.4. Documentos da Proposta de Menor Preço: A empresa que apresentar a proposta de menor preço deverá fornecer os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação conforme especificado neste Edital.

6.5. Julgamento da Habilitação: O julgamento da habilitação será realizado mediante o exame dos documentos comprobatórios de habilitação, que se referem a:

6.5.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também, documento de eleição de seus administradores;

b.1) Na hipótese de a Sociedade Simples e demais Sociedades Empresárias, com exceção da Sociedade Anônima, não apresentarem a nomeação do sócio administrador ou gerente em seu ato Constitutivo, a nomeação em ato próprio, mediante cópia autenticada;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) utilizando a certificação digital.

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Empresas optantes pelo Simples Nacional que estão dispensadas da apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos contábeis:

c.1) Balanço e Demonstração do Resultado Do Exercício (DRE) com respectivo Termo de Abertura e Encerramento no Livro Diário devidamente assinados pelo contador e representante legal da empresa.

6.5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (tributo mobiliário) do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT)

6.5.4. Declarações e anexos

a) Proposta conforme o **anexo II e anexos II.2 e II.3** edital como seguem:

a.1) Dados Cadastrais da Empresa

a.2) Declaração de Dados Bancários

b) Declarações Unificadas conforme o **anexo III.1** do edital como seguem:

b.1) De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação

b.2) De Regularidade

b.3) De Atendimento Às Normas Relativas À Saúde E Segurança Do Trabalho

c) Declaração de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte **anexo III.2** do edital.

d) Declaração de Conflito de Interesse conforme **anexo III.3** do edital.

6.5.5. Disposições Gerais de Habilitação

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estarem nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documento, que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- c) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- d) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- e) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- f) Para a comprovação da documentação apresentada na forma acima, poderá o pregoeiro promover diligências.

7. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. **Abertura das propostas.** No dia e horário previsto neste Edital para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços e da documentação de habilitação, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4. **Análise.** O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.

7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. **Lance.** Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado e do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.5.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes e não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5.3. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço **ou** ao último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 7.5.5, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

7.5.3.1. Os licitantes poderão encaminhar lances com valor superior ao valor da menor proposta ou menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

7.5.4. O lance incidirá sobre o **valor unitário do item**

7.5.5. A aplicação mínima entre os lances será de:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES

01.....	R\$ 5,00 (CINCO REAIS)
02.....	R\$ 4,00 (QUATRO REAIS)
03.....	R\$ 2,00 (DOIS REAIS)
04.....	R\$ 4,00 (QUATRO REAIS)
05.....	R\$ 1,00 (UM REAL)

7.5.6. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", com duração de **10 (dez) minutos**:

7.5.8.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de que trata o item 7.5.7 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.5.8.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.5.8.1, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.9. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

7.5.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5.11. A etapa de lances será encerrada findos os períodos de duração indicados no item.

7.5.11.1. Encerrado prazo para a disputa, o sistema solicitará o reinício da disputa, por mais uma vez, para os itens que não tiveram lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. **Classificação.** Encerrada a etapa competitiva com a sessão de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

7.7. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 7.6 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

7.7.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 7.7.1.

7.7.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 7.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.8. **Negociação.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para a negociação. **Vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.**

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. **Aceitabilidade.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela instituição que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.9.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro **convocará** a licitante detentora da melhor oferta para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital e documentos complementares, quando necessários, com prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro no ato da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta por não apresentação dos documentos solicitados.

7.9.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9.2.2. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, número do registro junto ao Ministério da Saúde, se for o caso, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

7.9.2.2.1. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá (ão) ser anexado (s) arquivo (s) contendo:

7.9.3. Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar ao licitante os esclarecimentos que julgar necessários.

7.9.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 7.9.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

7.9.5. A inobservância aos prazos elencados no Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.9.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.9.6.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

7.10. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a proposta, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

7.10.1. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes no campo dos anexos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras** conforme documentos indicados no item 6 deste edital.

7.10.2. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, diretamente na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras** no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

7.10.3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – FAMAR**, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.10.4. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato, porém a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será **obrigatória** na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

7.10.4.1. A prerrogativa tratada na alínea 7.10.4 abrange **apenas** a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que

preencha as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 7.10.

7.10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea 7.10.2 o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

7.10.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.11. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. O prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – FAMAR**, mediante justificativa fundamentada.

7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea 7.10.4, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.11 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.11 ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.14. Licitação fracassada. Nas hipóteses em que a proposta for desclassificada ou o licitante desatender as exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.11 a 7.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 7.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a licitante para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta aceitável e que a licitante atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14.1 Nestes casos haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Recursos. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 (dez) minutos**, concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

8.1.1 As razões do recurso de que trata o item 8.1 deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**.

8.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente.

8.3. Será assegurado ao licitante vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

8.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões ficarão disponíveis aos licitantes na plataforma da **Bolsa Nacional de Compra** opção **RECURSO**.

8.5. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos da lei.

8.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio.

8.9 **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.10. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a **totalidade do objeto.**

9. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.1.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência **Anexo I** e pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

12. PAGAMENTOS

12.1. **Prazo.** O pagamento será feito em Real, em **30 (trinta) dias**, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, juntamente com o Atestado de Recebimento Definitivo, exclusivamente através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor, no BANCO indicado na sua proposta, à vista da Nota Fiscal apresentada.

Ficando vedada a colocação das respectivas duplicatas em cobrança na rede bancária ou negociação com terceiros.

12.2. No caso de a mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Fornecimento a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.

12.3. Sobre o valor da Nota Fiscal poderá haver retenção tributária, nos termos da legislação vigente.

13 CONTRATAÇÃO

13.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**.

13.1.1. Se, por ocasião da emissão do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – FAMAR** verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 13.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – **CADIN ESTADUAL** (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx). Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

13.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas neste Edital serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – **e-Sanções** (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNIA**, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

13.2. **Contrato.** O contrato será encaminhado ao adjudicatário por intermédio do e-mail contratos@famar.org.br para assinatura e devolução no prazo de **5 (cinco) dias corridos** conforme as instruções abaixo:

13.2.1. Assinatura eletrônica: Os documentos recebimentos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio das vias originais impressas e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

13.2.1. Impressão: Enviar 02 (duas) vias do Contrato, juntamente com os documentos solicitados pelo pregoeiro na ata de sessão em **01 (um) envelope** fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – FAMAR

RUA MARREY JUNIOR, 162 - BAIRRO FRAGATA - MARÍLIA - SP - CEP: 17519-010

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PROCESSO Nº 396/2024-M

13.2.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de Fornecimento dos materiais, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando a contratada à multa que lhe for aplicável e às sanções previstas na legislação vigente.

13.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas poderão ser convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária da licitação:

13.3.1. Recusar a assinar o contrato, no caso do item 13.2.2;

13.3.2. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 7.10.4;

13.3.3 For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2;

13.4 A nova sessão de que trata o item 13.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso nos endereços eletrônicos www.bnc.org.br e www.famar.org.br.

13.4.1. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 7.8 a 7.11 e 8.1 a 8.9 deste Edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. **Impedimento de licitar e contratar.** A licitante que não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, pelo prazo de até 05 **(cinco) anos** sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais sanções previstas na legislação.

14.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas na Minuta do Contrato **anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

14.5. **Competência para aplicação.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

14.5.1. Ao Contratante aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

14.5.2. À Contratada aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

16. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **Bolsa Nacional de Compras** no endereço eletrônico www.bnc.org.br, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão.

16.2. **Decisão.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de, até **02 (dois) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido e retornará também na plataforma eletrônica.

16.2.1. Acolhida a impugnação contrato ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública, se for o caso.

16.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhadas aos autos do processo licitatório e publicadas na plataforma da licitação para consulta por qualquer interessado.

16.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

17.2 **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela equipe de suporte da plataforma Bolsa Nacional de Compras.

17.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

17.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

17.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

17.5 **Saneamento de erros e falhas** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

17.5.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.6. **Publicidade.** O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicação, serão divulgados no site da plataforma **Bolsa Nacional de Compras**.

17.7. **Contrato.** Fica reservada à **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, o direito de, a seu critério exclusivo:

17.7.1. Firmar Contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s), que poderá ser substituído pela Ordem de Fornecimento, tantas quantas forem necessárias.

17.8. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marília, como único competente para tal.

17.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II.1- Modelo de Proposta;

Anexo II.2- Dados Cadastrais da Empresa;

Anexo II.3- Declaração Dados Bancários;

Anexo III.1- Declarações Unificadas:

a) De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação;

b) De Regularidade e

c) De Atendimento Às Normas Relativas À Saúde E Segurança Do Trabalho

Anexo III.2- Declaração de Enquadramento de Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

Anexo III.3- Declaração de Conflito de Interesse;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e

Anexo V - Termo de Ciência e Notificação

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Termo de Ciência e Notificação

Marília, 01 de novembro de 2024.

Eloisa Helena Martinez Capel Gelsi
Diretora Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste na aquisição de **ESPUMAS PARA COLCHÃO REVESTIDAS** para as unidades do complexo **HCFAMEMA – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília**.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM 01
70660	ESPUMA LISA PARA COLCHAO ANTI ESCARA; ANTIFUNGO; COM DENSIDADE 45, RESPIRO ANTIFERRUGINOSO, PROTECAO CONTRA PENETRACAO DE LIQUIDOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 188 X 88 X 18 CM, REVESTIDO COM CAPA IMPERMEAVEL, NA COR AZUL, SEM COSTURA EM RELEVO; USO REUTILIZAVEL, SOLDADO ELETRONICAMENTE, COM ZIPER; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E DEVERA ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE. Especificação compras: GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE
QUANTIDADE	Valor Unitário Valor Total Marca Modelo Fabricante Procedência
100	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM 02
70661	ESPUMA PARA COLCHÃO; PARA CAMA HOSPITALAR; DENSIDADE 33; REVESTIDO EM NAPA, FECHADO HERMETICAMENTE, SEM ZÍPER E SEM ILHOSES; DIMENSÕES: 185 X 70 X 15 CM (C X L X A) Especificação compras: GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE
QUANTIDADE	Valor Unitário Valor Total Marca Modelo Fabricante Procedência
50	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM 03
70662	ESPUMA PARA COLCHÃO; PARA CAMA HOSPITALAR PEDIÁTRICA; DENSIDADE 23; REVESTIDO EM CORVIM IMPERMEÁVEL MACIO NA COR AZUL COM COSTURAS PARALELAS INTERNAS REFORÇADO COM ZÍPER; DIMENSÕES: (C X L X A) 147 X 64 X 10 CM Especificação compras: GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE
QUANTIDADE	Valor Unitário Valor Total Marca Modelo Fabricante Procedência
50	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM 04
70663	ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA PARA COLCHAO PARA SOLTEIRO; BLOCO INTEIRICO SEM EMENDAS; MEDINDO 188 X 88 X 15 CM (C X L X A); COM DENSIDADE DE D33; COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 120 KG; REVESTIDO EM CURVIM NA COR AZUL COLONIAL; COM TRATAMENTO ANTI-ACAROS, ANTIFUNGOS E ANTI-ALERGICO; COM ACABAMENTO REFORCADO NAS BORDAS, COM RESPIROSLATERAIS QUE NAO PERMITAM A ENTRADA DE AGUA; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13.579/NBR 13.579-2; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; DEVENDO SER ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUAL Especificação compras: GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE
QUANTIDADE	Valor Unitário Valor Total Marca Modelo Fabricante Procedência
51	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM 05
70664	FLOCOS DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAVESSEIRO; MEDINDO 60 X 40 CM; HOSPITALAR ADULTO; COM REVESTIMENTO EM COURVIN ELETRONICAMENTE. Especificação compras: GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE
QUANTIDADE	Valor Unitário Valor Total Marca Modelo Fabricante Procedência
301	

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Uma vez emitida a Ordem de Fornecimento, o objeto deste Contrato deverá (ao) ser entregue(s), em até **15 (quinze) dias**, pela **CONTRATADA**, no **HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA na RUA: DR. REINALDO MACHADO, 255 – FRAGATA - MARÍLIA SP de segunda à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30hs** para conferência da nota fiscal/volumes conforme a ORDEM DE FORNECIMENTO.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias corridos**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **02 (dois) dias corridos** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

3.5. Em caso de atraso na entrega, o fornecedor estará sujeito a penalidades previstas no contrato, incluindo, mas não se limitando, a multa por descumprimento de prazo, salvo situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

3.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito em Real, em **10 (dez) dias**, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura, exclusivamente através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor, no BANCO indicado na sua proposta, à vista da Nota Fiscal apresentada.

4.2. **Ficando vedada a colocação das respectivas duplicatas em cobrança na rede bancária ou negociação com terceiros.**

4.3. No caso de a mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com **GARANTIA TÉCNICA DE 12 (DOZE) MESES**, observado o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo.

5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica do(s) bem(ns) fornecido(s).

5.3. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

5.4. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, após chamado da Contratante por telefone ou e-mail.

5.5. Havendo necessidade de um prazo superior a **02 (dois)** dias úteis para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. **Zelar** pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

6.2. **Designar**, por escrito, o funcionário responsável e capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, e que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato. Esse Funcionário terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao servidor responsável da CONTRATANTE, designado para acompanhar a execução do presente contrato, e tomar as providências pertinentes, inclusive quanto à assistência técnica dos bens fornecidos.

6.3. **Cumprir** as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

6.4. **Manter**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

6.5. **Dar** ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

6.6. **Garantir** a execução do objeto deste contrato, obedecidas às disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste.

6.7. **Responsabilizar-se** única, integralmente e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos bens fornecidos, respondendo perante a CONTRATANTE, inclusive perante órgão do poder público, por qualquer inadequação dos produtos entregues.

6.8. **Responsabilizar-se**, civil e criminalmente, pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE na execução deste contrato.

6.9. **Arcar** com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.

6.10. **Responder** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21.



FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

EDITAL: 18/2024

PROC. 396/2024-M

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM XX
XXXX	
QUANTIDADE	Valor Unitário Valor Total Marca Modelo Fabricante Procedência
XX	

Unidade de Fornecimento: UNIDADE	
Marca/Modelo/Referência:	
Fabricante:	
Forma de Apresentação:	
Embalagem:	
Nº do Registro da Anvisa:	
Características técnicas:	
Procedência:	
Preço Unitário	Preço Total:
Prazo de Entrega: _____ (não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data do envio da ordem de Fornecimento)	
Condição de Pagamento: 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo e apresentação de cada nota fiscal/fatura no Recebimento Fiscal da CONTRATANTE	

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$ (_____)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA DIAS)

CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO: CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO II-2 – DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		Nome Fantasia	
CNPJ:			
Classificação da empresa: ☐ Sociedade empresarial ☐ Sociedade simples Espécie: ☐ Sociedade Comandita Ações, ☐ Sociedade em Nome Coletivo, ☐ Sociedade Comandita Simples, ☐ Sociedade Ltda, ☐ Sociedade Anônima, ☐ Outros: descreve:			
Data de abertura da empresa:			
Descrição do Objeto Social:			
CNAE:			
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
Quantidade de sócios:			
ENDEREÇO DA EMPRESA:			
Endereço:		Nº:	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone fixo		Telefone celular	
E-mail 1		E-mail 2	
Site da empresa			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome	RG nº		Órgão Expedidor
Cargo		CPF/MF nº	
Telefone fixo	Telefone celular		E-mail



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO II.3 – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

(em papel timbrado do licitante)

Declaro ciência que o pagamento será realizado, exclusivamente através de crédito em conta corrente em **nome do credor**, conforme dados bancários informados abaixo como segue:

TITULARIDADE da conta:

Número e nome do Banco:

Número e nome da agência:

Número da conta corrente:

(Local e data).

Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO III.1 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS
(em papel timbrado do licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____

1- DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do **EDITAL Nº 18/2024 PROCESSO Nº 396/2024-M**, da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**.

2- DECLARA, sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, com a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos) e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021; em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1.998, que regulamenta o § 6º, do artigo 27, Lei Estadual 6.544/89, na forma da redação que lhe deu a Lei 9.797/97”.

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no inciso VI artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3- DECLARA, sob as penas da lei, que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

(local), (data)

Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO III.2

(em papel timbrado do licitante)

(ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM M.E/E.P.P)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do **EDITAL 18/2024**

PROCESSO Nº 396/2024-M. Declara sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO III.3 - DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE
(em papel timbrado do licitante)

Visando melhor instruir o Processo de Aquisição de Materiais e Serviços da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**. Eu _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ CNPJ nº _____, situada na rua _____, na cidade _____ estado _____, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que eu e demais sócios ou proprietários da empresa e/ou nossos familiares até terceiro grau não correspondemos a:

1 – **Membro do corpo diretivo ou administrativo** da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínica da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, Fundação Municipal de Ensino – FUMES ou da Secretaria de Estado da Saúde.

2 – **Profissional remunerado por cargo de chefia ou confiança** em qualquer das entidades da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínica da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, Fundação Municipal de Ensino – FUMES ou da Secretaria de Estado da Saúde.

3 – **Profissional que de alguma forma esteja envolvido diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo** de compras na Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínica da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, Fundação Municipal de Ensino – FUMES ou da Secretaria de Estado da Saúde.

Comprometo em informar as alterações do quadro societário da referida empresa, caso reflita nos itens indicados, durante o período de vigência desta declaração.

Esta declaração tem validade de **180 dias** a contar da data de assinatura.

(local), (data)

Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)

Cargo na empresa
RG e CPF:



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 000/XXXX-M

CONTRATO Nº CONT/0000____/XXXX

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO **CNPJ Nº 09.161.265/0001-46**, COM ENDEREÇO A RUA MARREY JUNIOR Nº 162, BAIRRO FRAGATA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA PRESIDENTE **SRA ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI E DIRETORA TESOUREIRA MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, AQUI DESIGNADA CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, **A EMPRESA** _____, **CNPJ:** _____, NESTE ATO

REPRESENTADA POR _____, **CPF:** _____ **RG:** _____, AQUI DESIGNADA **CONTRATADA**, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O REGULAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO DA FAMAR, TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O QUE ESTABELECEM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do contratado
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA- PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4.Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados em **10 (dez) dias**, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura, exclusivamente através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor, no BANCO, CONTA indicado na sua proposta, à vista da Nota Fiscal apresentada. **Ficando vedada a colocação das respectivas duplicatas em cobrança na rede bancária ou negociação com terceiros.**

6.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente em nome da CONTRATADA no _____, AGÊNCIA _____, CONTA CORRENTE _____.

6.3. - No caso de a mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1. Entregar o objeto conforme acordado no Termo de Referência;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à

Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

9.10.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.11.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14.Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas no contidas no Termo de Referência e Contrato;

9.15.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16.Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

9.17.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18.Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua classificação e ou/ quantidade, prazo de validade (do produto ou do vasilhame), ou sinais de violação do lacre do produto.

9.19.Garantir a qualidade e a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR.**

CLÁUSULA DECIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)der causa à inexecução total do contrato;
- d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa**:
 - 1. moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - 2. compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, pagamento e elaboração, serão suportados pelos recursos orçamentários do exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

15.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

17.2. A fiscalização dos objetos pela **CONTRATANTE** não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

17.3. Fica designada pela **FUNDAÇÃO** para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato:

Contato: _____, RG _____, CPF _____, E-MAIL: _____,
_____, telefone (____) _____ RAMAL _____ - CEL: (____) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** fica ciente de que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

18.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Marília do Estado de São Paulo.

18.3. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Marília, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:

FUNÇÃO: DIRETORA PRESIDENTE

NOME: ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI

CPF: 064.282.038-47

RG: 14.610.970-3

REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____

RG: _____

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:

FUNÇÃO: DIRETORA TESOUREIRA

NOME: MARIA DO CARMO DOS SANTOS

CPF: 088.957.498-71

RG: 16.542.503

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO V – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA
E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**

EDITAL nº 00/2024

PROCESSO nº 000/2024-M

OBJETO:

CONTRATADA(A): _____ **CNPJ.:** _____

PELO PRESENTE TERMO DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DA TRAMITAÇÃO DO CORRESPONDENTE PROCESSO NO TRIBUNAL DE CONTAS ATÉ SEU JULGAMENTO FINAL E CONSEQUENTE PUBLICAÇÃO, E SE FOR O CASO E DE NOSSO INTERESSE, PARA, NOS PRAZOS E NAS FORMAS LEGAIS E REGIMENTAIS, EXERCER O DIREITO DA DEFESA, INTERPOR RECURSOS E O MAIS QUE COUBER.

OUTROSSIM, ESTAMOS CIENTES, DORAVANTE, DE QUE TODOS OS DESPACHOS E DECISÕES QUE VIEREM A SER TOMADOS, RELATIVAMENTE AO ALUDIDO PROCESSO, SERÃO PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, CADERNO DO PODER LEGISLATIVO, PARTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 90 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 709, DE 14 DE JANEIRO DE 1993, PRECEDIDOS DE MENSAGEM ELETRÔNICA AOS INTERESSADOS

LOCAL e DATA: _____

ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI

DIRETORA PRESIDENTE

R.G. 14.610.970

C.P.F. 064.282.038-47

**FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA E AO HOSPITAL DAS
CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**

diretoria@famar.org.br

NOME:

RG:

CPF:

SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO

EMPRESA:

CNPJ:

EMAIL:

(*) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO